



# Orientações Consultoria de Segmentos

Base de Calculo x Valor da Prestação na NFS em TXT

DD/MM/AAAA

## Sumário

1	Questão.....	3
2	Normas Apresentadas pelo Cliente.....	3
3	Análise da Consultoria .....	4
3.1	Conteúdo.....	4
4	Conclusão .....	7
5	Informações Complementares .....	8
6	Referencias.....	8
7	Histórico de Alterações .....	8

## 1 Questão

Empresa do segmento de informática, estabelecida em São Paulo, é tomadora de serviços de prestadora estabelecida no exterior. É responsável tributária na retenção e recolhimento do ISS para o município paulista, uma vez que seu prestador não possui obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.

Ocorre que a invoice encaminhada pelo prestador ao tomador não inclui no valor dos serviços o montante do próprio Imposto Sobre Serviços (ISS). Ao gerar o txt no sistema contratado, o campo Valor dos Serviços demonstra o valor da invoice e não a base de cálculo do ISS acrescida do montante do próprio imposto. Assim, o cálculo do ISS acaba por ficar a menor.

## 2 Normas Apresentadas pelo Cliente

A empresa apresenta como embasamento legal ao seu entendimento o parágrafo 4º do artigo 17 da lei 53.151/2012, regulamento do ISS do município de São Paulo.

*“Decreto 53.151/2012”*

*Art. 17. A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição.*

*§ 4º O montante do Imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle.*

A indicação da legislação pertinente ao caso é de inteira responsabilidade do Cliente solicitante

### 3 Análise da Consultoria

Para esta análise consideramos o regulamento de ISS no município paulista, o manual da NFTS, além de consultas realizadas no endereço eletrônico da prefeitura municipal de São Paulo sobre contratação de prestador de serviço do exterior.

#### 3.1 Conteúdo

##### **Base de Cálculo**

**Art. 17. A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição.**

**§ 1º. Na falta deste preço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o corrente na praça.**

**§ 2º. Na hipótese de cálculo efetuado na forma do § 1º deste artigo, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarretará a exigibilidade do Imposto sobre o respectivo montante.**

**§ 3º. O preço mínimo de determinados tipos de serviços poderá ser fixado pela Secretaria Municipal de Finanças em pauta que reflita o corrente na praça.**

**§ 4º. O montante do Imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle.**

**§ 5º. Inexistindo preço corrente na praça será ele fixado:**

**I - pela autoridade fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;**

**II - pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.**

O decreto 53.121/2012 regulamenta o Imposto sobre Serviços para o município de São Paulo e dispõe que, a base de cálculo do tributo será o preço de serviços sem deduções ou exclusões exceto descontos incondicionais, ou seja, o equivalente ao conceito de receita bruta. Assim temos que o valor do serviço declarado na nota fiscal de serviços, será o montante sobre o qual será aplicado a alíquota deste imposto.

O valor da prestação de serviço deverá ser composto pelo preço aplicado sobre a mão de obra executada, além do montante do próprio imposto sobre serviços, como parte indissociável do preço do serviço. Desta forma é necessário acrescentar no preço da prestação de serviços, o valor do próprio ISS, para que possamos realizar o cálculo do imposto, tal qual determina o seu regulamento.

**§4. Art. 17 do Decreto 53102/2012.**

Exemplo prático:

Supondo que o valor da mão de obra seja R\$ 1000,00, teríamos então, já considerando o valor do ISS como parte indissociável do preço da prestação de serviços:

Valor do serviço prestado  $R\$ 1000 / 0,95 = R\$ 1052,63 * 5\%$

Valor do ISS = R\$ 52,63.

O layout da NFTS em lote, as informações do valor de serviço deverão ser levadas no campo 8 – Valor do Serviço, do Registro 4.

Campo	Posição Inicial	Posição Final	Tamanho	Formato	Preenchimento Obrigatório (S/N)	Conteúdo
1) Tipo de registro	1	1	1	Numérico	S	Deve ser preenchido com valor "4", indicando linha de detalhe.
2) Tipo do documento	2	3	2	Numérico	S	Informe o Tipo do documento emitido com 02 posições. Tipos Válidos 01 - Dispensado de emissão de documento fiscal 02 - Com emissão de documento fiscal autorizado pelo município 03 - Sem emissão de documento fiscal embora obrigado
3) Série do Documento	4	8	5	Texto	N	Informe a Série do Documento com 05 posições. Para ser informada a série, o campo número do documento também deverá ser fornecido.
4) Número do Documento	9	20	12	Numérico	(*)	Informe o Número do Documento com 12 posições. (* - Este campo será de preenchimento obrigatório apenas para o tipo de documento "Com emissão de documento fiscal autorizado pelo município".
5) Data da prestação dos serviços	21	28	8	AAAAMDD	S	Informe a Data da prestação do serviço no formato AAAAMDD.
6) Situação da NFTS	29	29	1	Texto	S	Informe a situação da NFTS: N - Normal C - Cancelado
7) Tributação do Serviço	30	30	1	Caractere	S	Informe a Situação com 01 posição. T - Operação normal I - Imune J - ISS Suspenso por Decisão Judicial (neste caso, informar no campo Discriminação dos Serviços, o número do processo judicial na 1ª instância).
8) Valor dos Serviços	31	45	15	Numérico	S	Informe o Valor dos Serviços com 15 posições. Campo obrigatório caso a situação da NFTS seja diferente de "C" (Cancelado). Exemplo: R\$ 500,85 - 000000000050085 R\$ 500,00 - 000000000050000
9) Valor das Deduções	46	60	15	Numérico	S	Informe o Valor das Deduções com 15 posições. Exemplo: R\$ 500,85 - 000000000050085 R\$ 500,00 - 000000000050000
10) Código do Serviço Tomado ou Intermediado	61	65	5	Numérico	S	Informe o Código do Serviço da NFTS com 05 posições. Este código deverá pertencer à lista de serviços e ser um valor menor que 09000.

Não há que se falar em base de cálculo do imposto neste arquivo, visto que ele não tem campo próprio para lançamento deste valor.

### 4 Conclusão

Uma vez que a base de cálculo será igual ao preço do serviço e este é formado pelo valor cobrado na prestação já contemplada com o cálculo “por dentro” do montante do ISS da operação, entendemos que na Nota Fiscal de Tomador de Serviços (NFTS) do município de São Paulo, não haverá divergência entre a base de cálculo e o valor dos serviços, ou seja, a base de cálculo deste imposto e valor dos serviços, terão exatamente o mesmo valor. Isto justifica não haver um campo Base de Cálculo do Imposto no layout da NFTS em txt.

Assim, nosso entendimento é que o preço informado no campo 8 – Valor dos Serviços, no arquivo texto da NFTS, será igual à base de cálculo do tributo que é o mesmo valor do preço do serviço executado pelo prestador, já com o cálculo do ISS por dentro.

Sabemos que na invoice recebida pelo tomador de serviços, o valor descrito está em moeda estrangeira e que ao ser convertida deverá, utilizar o valor da taxa cambial do dia para a conversão do valor da prestação de serviços, (a taxa de câmbio a ser utilizada para fins de conversão do preço do serviço tomado do exterior para moeda nacional e realização da retenção e recolhimento deverá ser a cotação de fechamento da moeda estrangeira para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil no último dia útil do mês da efetiva prestação dos serviços, conforme Solução de Consulta SF/DEJUG nº 24, de 06 de outubro de 2014). Considerando esta lógica, e as normas acima, neste momento o contribuinte também terá que calcular o imposto sobre os serviços (ISS) por dentro, utilizando uma metodologia aceita pelo fisco paulista.

Neste ponto, existe uma omissão no regulamento do ISS do Município de São Paulo, que nos impede de estabelecer qual critério é o mais adequado para realizar o cálculo “por dentro” do montante do ISS no preço do serviço. No exemplo que mencionamos mais acima, a técnica que utilizamos foi a do Gross Up, método conhecido por embutir impostos e aceito para o cálculo de outros tributos federais como IRRF, IPI ou ainda as Contribuições Sociais do Pis e da Cofins. Desta forma, se utilizarmos esta metodologia para embutir o ISS no preço dos serviços realizados, a base de cálculo ficaria com o valor correto e o campo 8 – valor dos serviços do arquivo texto da NFTS também, uma vez que sobre o preço do serviço já teríamos o montante do ISS.

Gostaríamos, porém, de ressaltar que este é apenas o nosso entendimento da questão, baseado na lógica das normas do município paulista sobre a retenção do ISS.

Também realizamos algumas consultas no endereço eletrônico da prefeitura paulista (três consultas ao todo), [notafiscalpaulistana@prefeitura.sp.gov.br](mailto:notafiscalpaulistana@prefeitura.sp.gov.br), no intuito de dirimirmos quaisquer dúvidas relacionadas ao assunto, nas quais o fisco paulista responde de forma veemente as duas primeiras indicando que o valor a ser considerado no campo 8 – valor dos serviços

é o valor da invoice (primeira consulta), que a base de cálculo do ISS é o preço dos serviços tal qual estabelece o artigo 17 da lei 53102/2012 (segunda consulta), e considerando o caso um tanto complexo, solicita o comparecimento do próprio contribuinte, no posto fiscal da prefeitura municipal paulista para maiores esclarecimentos sobre o assunto. Assim, caso existam dúvidas sobre o procedimento, sugerimos consultar o fisco de SP, para que eles expressem oficialmente, o seu entendimento sobre a questão.

“O conteúdo deste documento não acarreta a assunção de nenhuma obrigação da Totvs perante o Cliente solicitante e/ou terceiros que porventura tiverem acesso ao material, tampouco representa a interpretação ou recomendação da TOTVS sobre qualquer lei ou norma. O intuito da Totvs é auxiliar o cliente na correta utilização do software no que diz respeito à aderência à legislação objeto da análise. Assim sendo, é de TOTAL RESPONSABILIDADE do Cliente solicitante, a correta interpretação e aplicação da legislação em vigor para a utilização do software contratado, incluindo, mas não se limitando a todas as obrigações tributárias principais e acessórias.”

## 5 Informações Complementares

Sem informações à complementar.

## 6 Referencias

- [http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadlem/secretarias/negocios\\_juridicos/cadlem/integra.asp?alt=18052012d%2053151000](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadlem/secretarias/negocios_juridicos/cadlem/integra.asp?alt=18052012d%2053151000)
- <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/arquivos/secretarias/financas/consultas/SC024-2014.pdf>
- <http://tdn.totvs.com/pages/releaseview.action?pagelId=270916387>
- [https://www.cisco.com/c/pt\\_br/index.html](https://www.cisco.com/c/pt_br/index.html)
- [http://www.fiscosoft.com.br/main\\_online\\_frame.php?page=/index.php?PID=243902&key=4959353](http://www.fiscosoft.com.br/main_online_frame.php?page=/index.php?PID=243902&key=4959353)
- <http://nfpaulistana.prefeitura.sp.gov.br/cidadao/informacoes-gerais/manuais>

## 7 Histórico de Alterações



ID	Data	Versão	Descrição	Chamado/ Ticket
LFA	15/10/2018	1.00	Base de Cálculo x Valor dos Serviços na NFTS SP	4101841